



**RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**ARTIGO 168, INCISO VIII**  
**INSTRUÇÕES 002/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO**

**Organização da Sociedade Civil: ACM – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE BARUERI**

**Termo de Colaboração nº 03/18**

**Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crescendo para o Futuro**

**Período: 02/07/2018 a 31/12/2018**

O presente relatório pretende de forma sucinta consolidar as informações do monitoramento realizado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social por meio da Coordenadoria Técnica de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - CTGSUAS, a qual realizou o acompanhamento do presente Termo, efetuando visitas do serviço social, conferência das prestações de contas mensais e final dos recursos repassados, bem como orientações e apoio técnico realizado no decorrer do período de vigência do respectivo Termo.

As atividades propostas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Colaboração, assim se descrevem:

- Atividades Recreativas;
- Natação;
- Informática (Inclusão Digital);
- Oficina de Artes;
- Socioeducativo/Cidadania;
- Psicologia;
- Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

As metas de atendimento propostas foram de **100 beneficiários**.

Assim, com base nas visitas de monitoramento realizadas pelas assistentes sociais e nos relatórios entregues à Coordenadoria, concluímos que as ações propostas foram realizadas a contento e que o serviço de assistência social foi prestado à população a que se destinava, ressaltando a importância da parceria proposta, visto que a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, por si só não consegue atender toda a demanda existente.

Ressaltamos ainda, a importância da execução dos serviços de forma descentralizada, considerando que as Organizações estão situadas nos diversos bairros do município de Barueri.

No tocante ao cumprimento das metas propostas houve o cumprimento do estabelecido.



**1. INDICADORES:**

**1.1. A Organização parceira apresentou os seguintes indicadores:**

- 85% dos beneficiários adquiriram fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- 70% dos beneficiários apresentaram satisfatórias relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- 60% dos beneficiários apresentaram desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades, talentos e formação cidadã;
- 60% dos beneficiários participaram da vida pública desenvolvendo competências para compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- 100% dos beneficiários inseridos e permaneceram no sistema educacional.

**1.2. No monitoramento realizado, concluímos o seguinte:**

Conforme o monitoramento realizado por meio de visita in loco e análise dos Relatórios, constatou que a organização cumpriu com o proposto no Plano de Trabalho (atendimentos, encaminhamentos, atividades em grupos e atividades socioeducativas). Ressaltamos que foram realizadas atividades de fortalecimento de vínculos com usuários e suas famílias.

**CLAUDIRENE DE MATTOS PORTELA**  
Assistente Social Responsável pelo Monitoramento



## 2. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS REALIZADAS:

DESCRIÇÃO	
Os documentos fiscais apresentam relação com o objeto da parceria?	Sim
Foi possível verificar coerência nas compras constantes nos documentos fiscais e no observado nas visitas in loco?	Sim
As quantidades adquiridas condizem com as metas cumpridas?	Sim
Os serviços pagos no período referem-se ao planejado?	Sim
A equipe de trabalho apresentada na prestação de contas condiz com os recursos humanos apresentados?	Sim
As prestações de contas foram apresentadas e devidamente conferidas?	Sim

Dessa forma, podemos concluir que a utilização do recurso público repassado ocorreu de forma satisfatória, sendo possível verificar o nexo entre as aquisições e as atividades realizadas, as metas e o resultado que se traduziu na consecução do serviço prestado para a população beneficiária.

**MARCELA RIVIANE DA SILVA REIS**  
Responsável pela Prestação de Contas



### 3. DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO ALVO:

A aferição dos indicadores de satisfação deu-se com base na percepção durante a fiscalização da parceria, nas visitas in loco, realizadas pela equipe técnica, pelo monitoramento da Comissão de Avaliação e pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

### 4. VANTAGEM ECONÔMICA:

#### 4.1. QUADRO COMPARATIVO DE CUSTOS:

QUADRO RESUMO ACM – “Sócio Educativo Crescendo Para o Futuro”	Orçado pela Entidade	Se fosse PMB	ECONOMICIDADE	
			Valor R\$	% de economic.
Itens de Economicidade	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	% de economic.
Recursos Humanos	96.068,61	206.828,57	110.759,96	54%
<b>TOTAL</b>	<b>96.068,61</b>	<b>206.828,57</b>	<b>110.759,96</b>	<b>54%</b>

### 5. NOTA EXPLICATIVA DA ECONOMICIDADE DA ORGANIZAÇÃO:

5.1 A Economicidade com ele obtida descreve-se por:

5.1.1 Economia no tocante ao custo de pessoal, pois:

5.1.2 A entidade dispõe de Prestadores de Serviços, ou seja, de mão-de-obra sem vínculo empregatício, do que resulta economia no tocante a:

- O valor-base da contraprestação paga ao Prestador de Serviços é, em regra, menor que o do vencimento do Servidor/Empregado Público;
- O valor mensal da contraprestação do Prestador de Serviço é singular, enquanto que a do Servidor/Empregado Público, representada por Remuneração, é composta pelo vencimento mais vantagens estabelecidas em lei, como o adicional por tempo de serviço, a gratificação por escolaridade, o adicional pela prestação de serviço extraordinário, adicional de risco de vida e adicional noturno;
- A relação de trabalho do Prestador de Serviços, por sua natureza jurídica, não implica pagamento de 13º e 14º salários, tampouco de férias e seu respectivo adicional, contrariamente à do servidor/empregado público, que, nos termos da lei, a este faz jus;



- O ato da contratação do Prestador de Serviços não implica procedimento de dispêndio, contrariamente à do servidor público, cuja investidura em cargo ou emprego público, ressalvado as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, e o procedimento do concurso implica despesas;

**5.1.3** A entidade dispõe de Funcionários Contratos pelo Regime da CLT. O custo dessa contratação é menor que a do Poder Público, haja vista que os salários-base são, em regra, menores que os dos vencimentos dos servidores com atribuições de mesma natureza, além do que não há pagamento de benefícios (vantagens) como a gratificação de escolaridade, o adicional por tempo de serviço e o abono merecimento, do que resulta economia no tocante a:

- Menor custo da contraprestação mensal direta do serviço realizado;
- Menor custo do 13º salário, das férias e de seu respectivo terço adicional;
- Não pagamento do 14º salário.

**5.2. Economia** no tocante a despesas com mobiliário/ equipamentos:

- A entidade já está instalada e devidamente equipada para a execução do Serviço. Isto implica economicidade, pois se o Poder Público for o executor terá que disponibilizar espaço para tanto, locado ou próprio, e equipá-lo. Deste modo, a economia quanto ao item em questão, está na não realização de despesas com locação ou com desapropriação, construção e compra de equipamentos/móveis, que representariam despesas significativas para o erário.

**5.3.** Quanto a Alimentação e outras Despesas:

- As entidades, em regra, recebem doações de diversas naturezas, inclusive de alimentos bem como de materiais de escritório e outros, no todo ou em parte. Isto implica economia, pois se o Poder Público for o executor terá que comprar, no seu todo e mediante procedimento licitatório, os gêneros alimentícios e demais materiais de que necessitar, do que resulta custo maior.

**5.4.** Economia no tocante ao custo global do Projeto, pois o serviço foi executado em parceria com a entidade beneficiária que, além de ter estrutura física para tanto, possui conhecimento técnico para atender aos beneficiários do projeto.



## 6. CONCLUSÃO FINAL:

É inegável o alcance dos resultados e principalmente a economia gerada para a Administração Pública quando da adoção deste modelo de parceria.

Considera-se positivo esse regime de parceria diante da grande demanda social, bem como por vários fatores, tais como: descentralização dos serviços, conhecimento da população beneficiária pela Organização que está situada na comunidade que atende, possibilidade de diversificação das atividades, agilidade na aquisição de bens e serviços, visto que a Organização não possui a burocracia do Poder Público, facilidade em efetuar a troca de funcionários, se estes não estiverem atendendo ao esperado, diferentemente da Administração Pública, entre outros.

Também é fato relevante para esse modelo de execução de serviços as Organizações não terem finalidade lucrativa, assim, condizentes com a reciprocidade desejada pela Administração Pública, na forma e metodologia de gestão destes serviços.

Conclui-se que os processos de contas das parcerias constantes neste documento estão bem produzidos, organizados e estruturados, o que possibilitou certa facilidade na mensuração dos dados aqui apresentados.

Os detalhamentos dos dados apresentados são parte integrante dos processos administrativos de cada parceria, consistentes com os pareceres técnicos nele elaborados pelos servidores públicos responsáveis.

Barueri, 05 de fevereiro de 2019.

**HORÁCIO SANTALÚCIA FILHO**  
Coordenador Técnico de Gestão do SUAS

**ADRIANA DA SILVEIRA BUENO MOLINA**  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Organização: ACM – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE BARUERI**

**CNPJ: 60.982.576/0007-19**

**Termo de Colaboração nº 03/18**

Face o constante dos autos do processo da execução de cada objeto, na forma prevista no artigo 59 da Lei 13.109/2014, consta os relatórios de monitoramento e avaliação das parcerias avaliadas, com pareceres exarados favoráveis. Sendo assim, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nomeada na forma da Portaria nº 04, de 11 de janeiro de 2018, composta pelos membros: Regiane Rodrigues de Souza - RG. 27.231.827-9, Yula Aparecida Moreira - RG. 22.962.049-8, Valéria Fugii Conceição Rodrigues de Barros - RG. 12.702.347-1. HOMOLOGA O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da Organização Social: **ACM – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE BARUERI**, manifestando:

- a) Que houve o alcance dos resultados e dos benefícios esperados, comprovados mediante os relatórios de fiscalização homologados;
- b) Que houve impacto social efetivo na intervenção da rotina das pessoas atendidas;
- c) Que houve a correta aplicação dos recursos utilizados;
- d) Possibilita a sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado com possível renovação para períodos vindouros.

Este parecer está assentado na ata de reunião desta Comissão de monitoramento e avaliação, do dia 26/02/2019.

Barueri, 26 de fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Regiane Rodrigues de Souza**  
RG. 27.231.827-9

  
\_\_\_\_\_  
**Yula Aparecida Moreira**  
RG. 22.962.049-8

  
\_\_\_\_\_  
**Valéria Fugii Conceição Rodrigues de Barros**  
RG. 12.702.347-1